

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP nº 08.009.2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Campina Grande consolida-se como um dos principais polos urbanos e tecnológicos do Nordeste brasileiro, com uma população estimada em 410 mil habitantes (IBGE, 2022). Neste contexto de desenvolvimento, a Secretaria de Obras do Município enfrenta o desafio de modernizar seus processos administrativos, especialmente no que diz respeito à gestão documental. Atualmente, o setor lida com um volume significativo de documentos físicos, incluindo projetos de engenharia, processos licitatórios, contratos, notas de empenho, pagamentos e relatórios técnicos, cuja organização e acesso demandam considerável tempo e espaço físico.

A implantação de um sistema eficiente de digitalização documental surge como solução estratégica para otimizar esses processos. A locação de scanners de performance, capazes de processar diversos formatos, permitirá transformar o acervo físico em arquivos digitais organizados e de fácil acesso. Esta modernização trará benefícios imediatos como a agilização na recuperação de informações, redução de espaços físicos para armazenamento e maior segurança na preservação de documentos importantes.

Considerando a realidade do município, que inclui desde a realização de grandes eventos como o Maior São João do Mundo, grandes obras de infraestrutura até a necessidade de transparência na gestão pública, a digitalização eficiente dos documentos da Secretaria de Obras se mostra essencial. Ela permitirá respostas mais ágeis a demandas da população, fiscalizações mais eficientes e maior controle sobre os processos administrativos. Além disso, alinha-se às diretrizes de governo digital que vêm sendo implementadas no município.

Para garantir o pleno funcionamento deste sistema, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos, com pacote completo que inclua: manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de todos os insumos necessários (como rolos alimentadores e kits de limpeza); peças de reposição; e suporte técnico qualificado. Este serviço

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

integrado assegurará a continuidade operacional sem interrupções, fundamental para o andamento dos trabalhos da secretaria.

A medida representa um avanço na modernização da administração pública municipal, promovendo ganhos em eficiência, transparência e economicidade. Ao facilitar o acesso à informação e agilizar processos internos, a digitalização contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população, consolidando Campina Grande como cidade que investe em tecnologia e gestão pública de qualidade. O investimento se justifica plenamente pelos benefícios operacionais e pelo alinhamento com as melhores práticas de administração pública na era digital.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços supracitados, os requisitos essenciais incluem:

Item 1: SCANNER:

- *Velocidade de 60 imagens por minuto*: Equipamento com capacidade de digitalização rápida, processando até 60 páginas por minuto, garantindo agilidade no processamento de grandes volumes documentais sem comprometer a qualidade das imagens. Ideal para atender à demanda operacional da Secretaria de Obras, que requer eficiência no fluxo de trabalho.
- *Função Scanner*: Dispositivo especializado exclusivamente em funções de digitalização de documentos, otimizado para captura de imagens com alta fidelidade. Deve possuir software compatível para gerenciamento de arquivos digitais e integração com sistemas existentes na administração municipal.
- *Frente e verso automático (ADF duplex)*: Sistema de alimentação automática que realiza a digitalização simultânea de ambos os lados do documento em um único passo, dobrando a eficiência do processo. Funcionalidade essencial para documentos de duas faces, como contratos e formulários, economizando tempo e recursos.
- *Colorido*: Capacidade de captura em cores com alta resolução (mínimo 600dpi), garantindo a fidelidade de documentos coloridos, plantas técnicas, mapas e imagens. Deve reproduzir com precisão todas as nuances cromáticas para fins de arquivamento e análise técnica.
- *Alimentador automático de originais até 50 folhas*: Bandeja de alimentação automática com capacidade para processar lotes de até 50 documentos sem necessidade de reposição constante, permitindo a digitalização contínua de processos e documentos completos. O mecanismo deve incluir detecção de folhas sobrepostas e sistema anti-engarrafamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sendo assim, entre os requisitos da contratação, tem-se que o fornecedor deve garantir que os itens possuam todas as especificações levantadas nas descrições dos itens, além do quantitativo em conformidade com o especificado. Ademais, a contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza, eficácia e excelência na prestação dos serviços.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas encontram-se pormenorizadas na planilha de descrição dos itens e quantitativos, anexa a este instrumento.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado realizada teve como objetivo a contratação de fornecedores para a **locação de máquinas de scanner**, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Sendo assim, foram encontradas as seguintes soluções:

- a) Parcerias com empresas privadas ou organizações: o município pode estabelecer parcerias com empresas que fornecem serviços de digitalização e impressão de documentos. Nessas parcerias, a empresa pode fornecer os equipamentos como parte do serviço contratado, sem que seja necessário adquirir os itens, sendo necessário levar os documentos na sede da empresa para serem realizados os serviços.
- b) Aquisição direta dos itens: consiste na compra dos itens em questão, atentando-se às especificações de cada um. O fornecedor deve garantir que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- c) Locação de equipamentos: a locação de equipamentos é uma opção interessante, especialmente para períodos específicos de necessidade ou em situações emergenciais.

Diante da análise realizada, constatou-se que a terceira opção (locação dos equipamentos) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para atender à demanda em questão. Essa modalidade proporciona economia em longo prazo, especialmente para equipamentos de uso contínuo, como scanners, que exigem disponibilidade permanente nas dependências da secretaria bem como exigem manutenções periódicas para garantia de seu pleno funcionamento para atendimento às necessidades operacionais..

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A contratação em questão propõe uma solução abrangente para transformar a gestão documental da Secretaria de Obras, combinando tecnologia com um modelo de serviços integrados. O núcleo da solução consiste na implantação de um sistema de digitalização mais eficiente. Estes equipamentos permitirão não apenas a conversão de documentos físicos em arquivos digitais, mas também a criação de um banco de dados inteligente e plenamente pesquisável.

A solução vai além da simples aquisição de equipamentos, incorporando um pacote completo de serviços de manutenção preventiva e corretiva que garantirá disponibilidade operacional plena. Este aspecto é crucial para assegurar a continuidade dos trabalhos sem interrupções, complementado pelo fornecimento regular de todos os insumos e peças de reposição necessários.

Os impactos operacionais desta solução serão profundos e multidimensionais. No aspecto documental, permitirá a conversão sistemática de todo o acervo físico da Secretaria - incluindo projetos de engenharia, processos licitatórios, relatórios técnicos e documentos de fiscalização - em arquivos digitais organizados e de fácil acesso.

A médio prazo, a solução criará as condições para uma transformação digital na Secretaria de Obras, permitindo a automação de fluxos de trabalho e a continuidade plena da tramitação eletrônica de processos. Do ponto de vista da gestão pública, representa um avanço significativo em termos de transparência, eficiência e economicidade, alinhando-se às melhores práticas de governo digital e às diretrizes de modernização da administração pública.

Da modalidade a ser considerada no processo licitatório:

A contratação de serviços de locação de scanners especializados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, insumos e peças de reposição, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB, encontra pleno amparo legal para dispensa de licitação conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Isto porque o valor total estimado para esta contratação situa-se abaixo do patamar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limite legal estabelecido para a dispensa nos casos de compras e outros serviços.

A opção pela dispensa de licitação neste caso específico atende perfeitamente aos princípios constitucionais da administração pública, conciliando a necessária observância à legalidade com os imperativos de eficiência e economicidade. A natureza técnica especializada dos serviços requeridos, associada ao valor acessório da contratação, justifica plenamente a adoção deste procedimento simplificado, que permitirá à administração municipal:

- (i) agilizar o processo de contratação, garantindo a imediata disponibilidade dos equipamentos essenciais para a modernização do arquivo documental;
- (ii) assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de digitalização, fundamentais para a eficiência administrativa;
- (iii) otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando custos processuais desnecessários; e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(iv) manter plena conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

Esta modalidade de contratação direta, além de plenamente amparada pela legislação vigente, mostra-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a tempestividade na execução das atividades administrativas sem qualquer prejuízo aos princípios que regem a administração pública. A dispensa de licitação, neste contexto, constitui instrumento hábil e suficiente para atender às necessidades específicas da Secretaria de Obras, assegurando a melhor aplicação dos recursos disponíveis e o cumprimento dos objetivos institucionais.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto em questão justifica-se a contratação em valor único e integral (sem parcelamento) considerando que o serviço de locação dos equipamentos e sua manutenção constituem uma prestação indivisível, em que a utilização parcial ou fracionada não atenderia ao objetivo principal da Secretaria de Obras. A entrega total e imediata dos scanners, juntamente com os serviços associados, é essencial para garantir a continuidade operacional da digitalização documental, evitando interrupções que prejudiquem a eficiência administrativa.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento de scanners, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, trará benefícios imediatos e de longo prazo para a gestão documental da Secretaria de Obras, otimizando processos e garantindo maior eficiência administrativa. A digitalização integral do acervo permitirá um acesso rápido e seguro a projetos, processos licitatórios e relatórios técnicos, eliminando atrasos causados pela consulta a documentos físicos e reduzindo significativamente o risco de perda ou deterioração de informações essenciais.

A implementação desses equipamentos modernizará o fluxo de trabalho, agilizando a tramitação de documentos e facilitando a integração com sistemas de gestão já existentes. Com a indexação digital e o uso de tecnologias como OCR, será possível realizar buscas instantâneas, compartilhar arquivos com segurança e automatizar processos que hoje dependem de intervenção manual, como aprovações e assinaturas. Além disso, a redução no uso de papel e no espaço ocupado por arquivos físicos gerará economia de recursos, que poderão ser realocados para outras prioridades da administração municipal.

A contratação direta, amparada pela dispensa de licitação, assegura que os scanners estejam disponíveis em tempo hábil, sem prejuízo da qualidade ou da legalidade do processo. Espera-se que a empresa contratada cumpra rigorosamente as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, entregando equipamentos em pleno funcionamento e capazes de atender às demandas operacionais da Secretaria. Ao final do processo, a expectativa é que a digitalização completa do acervo traga



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

maior transparência, eficiência e resiliência à gestão pública, beneficiando diretamente a população por meio de serviços mais ágeis e organizados.

Dessa forma, esta contratação não apenas solucionará lacunas operacionais existentes, mas também fortalecerá a capacidade institucional da Secretaria de Obras, alinhando-a às melhores práticas de gestão documental e garantindo um legado de modernização para a administração municipal.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para garantir a aquisição adequada de scanners especializados e serviços associados para modernização da gestão documental da Secretaria de Obras, é essencial seguir um processo estruturado que assegure conformidade legal, eficiência operacional e economicidade. O primeiro passo consiste na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que deverão comprovar a necessidade da aquisição mediante análise detalhada do acervo documental existente, avaliar as especificações técnicas ideais dos equipamentos, justificar a inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de demonstrar os ganhos operacionais esperados com a implementação do sistema.

Com base nestes estudos, será elaborado o Termo de Referência que definirá com precisão todas as características técnicas necessárias, incluindo capacidade de digitalização frente e verso, parâmetros do alimentador automático, resolução mínima exigida e compatibilidade com sistemas existentes. O documento especificará ainda o escopo completo dos serviços de manutenção (periodicidade das revisões, tempo máximo de resposta para atendimento corretivo), relação de insumos e peças de reposição necessários, prazos para implementação, cronograma de capacitação dos servidores, além dos critérios técnicos para aceitação e fiscalização dos serviços contratados.

Paralelamente, será realizada minuciosa estimativa de custos que considerará valores de mercado para equipamentos similares, custos operacionais com manutenção e insumos, impacto orçamentário e financeiro da contratação, bem como as possíveis economias geradas pela digitalização em termos de redução de espaço físico e materiais de arquivamento. O processo incluirá ainda análise de riscos abrangente, identificando possíveis pontos de atenção como falhas na interoperabilidade com sistemas existentes, necessidade de capacitação técnica específica para os operadores, e garantias de suporte pós-implantação.

Antes da formalização do procedimento, toda a documentação será submetida à análise da Procuradoria Geral do Município para verificação do enquadramento correto na modalidade de dispensa conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, adequação às normas de contratação vigentes e previsão adequada de cláusulas de penalidades e garantias contratuais. Esta cuidadosa preparação garantirá que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Obras, proporcionando modernização do arquivo documental, ganhos significativos de eficiência nos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

processos internos, redução de custos operacionais, maior transparência no acesso à informação, além de total segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

A observância rigorosa deste processo resultará na implantação de um sistema de gestão documental moderno e eficiente, que trará benefícios duradouros tanto para a administração municipal quanto para a população de Campina Grande, consolidando a transformação digital na gestão pública local e estabelecendo novos padrões de excelência na prestação de serviços.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação dos serviços supracitados, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam procedimentos adicionais.

Os serviços a serem prestados são autônomos e não dependem de outras contratações para sua plena execução. Dessa forma, a contratação pode ocorrer de maneira independente, garantindo a eficiência e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de scanners para a Secretaria de Obras de Campina Grande/PB, quando analisada através das diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), apresenta um perfil ambiental com impactos significativos em várias dimensões da sustentabilidade. O principal benefício ambiental decorre da expressiva redução no consumo de papel e na necessidade de espaços físicos para armazenamento documental. Estudos indicam que processos de digitalização em massa podem diminuir em até 80% o uso de papel, com efeitos cascata na redução da demanda por matéria-prima florestal e na geração de resíduos sólidos.

No aspecto energético, os impactos são ambivalentes. Por um lado, equipamentos modernos com certificação Energy Star ou similar podem apresentar consumo energético até 30% menor que modelos convencionais. Por outro, a operação contínua desses dispositivos representa um incremento no consumo elétrico que deve ser cuidadosamente ponderado. A escolha de modelos eficientes e a implementação de protocolos de uso racional da energia podem transformar este potencial impacto negativo em uma oportunidade de ganho ambiental.

Um dos aspectos mais sensíveis diz respeito à gestão do ciclo de vida dos equipamentos. Scanners e seus componentes periféricos contêm substâncias potencialmente poluentes como metais pesados e plásticos de difícil decomposição. A ausência de um plano adequado para descarte final pode resultar na geração de resíduos perigosos. Neste ponto, o GNCS recomenda a inclusão cláusulas contratuais que obriguem a logística reversa por parte dos fornecedores, além da preferência por equipamentos com maior vida útil e composição reciclável.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A digitalização em massa também apresenta benefícios indiretos na redução da pegada de carbono institucional. A menor necessidade de transporte físico de documentos entre setores e a possibilidade de realização de reuniões virtuais com acesso a documentos digitalizados contribuem para a diminuição das emissões veiculares associadas às operações administrativas.

Para maximizar os ganhos ambientais desta contratação, recomenda-se a adoção de medidas como: especificação de requisitos de eficiência energética e composição material sustentável no Termo de Referência; estabelecimento de metas quantitativas de redução no consumo de papel; priorização de fornecedores locais para minimizar as emissões no transporte; e implementação de programas de capacitação para uso sustentável dos equipamentos. Estas ações, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 12 (Consumo Responsável) e 13 (Ação Contra a Mudança do Clima), podem transformar uma aquisição de equipamentos de escritório em um instrumento efetivo de política pública ambiental, demonstrando o compromisso da administração municipal com a sustentabilidade em todas as suas dimensões.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a contratação de scanners especializados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados à modernização da gestão documental da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB.

a) Viabilidade Técnica:

O estudo contempla todos os requisitos técnicos necessários para a aquisição de scanners de alto desempenho, capazes de atender às demandas específicas da Secretaria de Obras. Isso inclui a verificação da conformidade dos equipamentos com padrões de qualidade internacionais, garantindo capacidade de digitalização frente e verso com resolução mínima de 600 dpi, sistema OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), alimentador automático para lotes de documentos e robustez para operação contínua. A análise técnica também considera a compatibilidade com os sistemas existentes na administração municipal e a capacidade de integração com softwares de gestão documental.

b) Viabilidade Operacional:

A solução proposta assegura a disponibilidade contínua dos equipamentos para digitalização do acervo documental da Secretaria, incluindo projetos de engenharia, processos licitatórios e relatórios técnicos. A inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva no contrato garantirá o pleno funcionamento dos scanners, evitando interrupções no fluxo de trabalho. A implementação do sistema permitirá agilizar em até 70% o tempo de acesso a documentos, eliminando gargalos operacionais causados pela consulta a arquivos físicos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

c) Viabilidade Orçamentária:

O valor estimado para a contratação está alinhado com os padrões de mercado para equipamentos com essas especificações técnicas e serviços associados, considerando a relação custo-benefício a longo prazo. A análise financeira demonstra que a economia gerada pela redução no uso de papel, espaço de armazenamento e ganhos de produtividade justificam plenamente o investimento. O modelo de contratação proposta (com manutenção inclusa) otimiza a aplicação dos recursos públicos, evitando custos extras não previstos.

d) Adequação à Necessidade Identificada:

A aquisição dos scanners atende perfeitamente à necessidade de modernização do arquivo documental da Secretaria de Obras, resolvendo problemas críticos como: demora na localização de documentos, risco de perda ou deterioração de projetos importantes, e dificuldade no compartilhamento de informações entre setores. A solução proposta contribuirá diretamente para a transparência administrativa, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados à população.

e) Conclusão:

Com base nas análises realizadas, o Estudo Técnico Preliminar é favorável à contratação dos scanners e serviços associados para a Secretaria de Obras de Campina Grande. A solução apresentada é viável técnica, operacional e financeiramente, atendendo integralmente às necessidades identificadas para a modernização da gestão documental.

Recomenda-se a formalização do processo de contratação, observando as disposições do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação. A fiscalização adequada durante a execução contratual será essencial para garantir o sucesso da implementação.

Este estudo é válido para os fins a que se destina e está disponível para eventuais esclarecimentos adicionais. A implementação desta solução representará um avanço significativo na modernização administrativa do município, com benefícios tangíveis para a gestão pública e a população de Campina Grande.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B92-610E-453F-3328

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 14:05:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 12/05/2025 22:16:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0B92-610E-453F-3328>

Mapa de Risco 08.09.2025

Identificação do objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB.

Fase da análise: Fase Interna de Licitação

Identificação			Análise				Resposta			
Nº	Descrição do Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Nível de Risco	Status de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Medidas Corretivas	Responsável
1	Falta de clareza na definição do objeto e requisitos	Documentação e estudos técnicos mal redigidos, incluindo a cotação dos produtos.	1	3	3	Moderado	Analisar a especificação dos itens a serem adquiridos, de forma que esteja nítida.	Secretaria de Obras	Revisar e ajustar a documentação, corrigindo as especificações técnicas, caso haja erros ou ambiguidades.	Secretaria de Obras
2	Deficiência na troca de informações entre as partes	Incompatibilidade nas expectativas entre as partes, gerando conflitos e desentendimentos, além de atraso nos prazos.	1	3	3	Moderado	Definir um ponto de contato exclusivo de ambas as partes e redigir uma documentação clara e detalhada.	Secretaria de Obras	Revisão e alinhamento imediato, ajuste dos termos contratuais e reajuste dos prazos.	Secretaria de Obras
3	Falta de pontualidade na entrega dos bens	Prejuízo no andamento das atividades planejadas, afetando prazos estabelecidos.	2	3	6	Alto	Estabelecer com clareza os prazos, acompanhar continuamente o andamento do processo e realizar uma previsão realista dos prazos.	Fiscal do Contrato e Secretaria de Obras	Verificação de danos e custos adicionais e penalidades pelo descumprimento contratual.	Fiscal do Contrato e Secretaria de Obras
4	Aquisição de itens de má qualidade ou não adequados	Necessidade de substituição prematura dos itens, gerando custos adicionais não planejados.	1	2	2	Moderado	Apresentar especificações técnicas bem definidas e analisar a reputação do fabricante.	Secretaria de Obras	Substituir os equipamentos defeituosos ou inadequados por novos ou de melhor qualidade, caso necessário.	Secretaria de Obras
5	Necessidade de recorrer à garantia devido a falhas	Interrupção dos trabalhos de manutenção ou reparo, além da possibilidade de aumento dos custos.	1	3	3	Moderado	Estabelecer com clareza a garantia do produto adquirido.	Secretaria de Obras	Caso ocorram falhas, acionar a garantia do fornecedor.	Secretaria de Obras

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 170F-7A2C-24C0-0EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 14:04:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 12/05/2025 22:16:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/170F-7A2C-24C0-0EAD>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (506/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Item	Descrição	Quantidade
1	SCANNER: <ul style="list-style-type: none">• VELOCIDADE DE 60 IMAGENS POR MINUTO• FUNÇÕES: SCANNER• FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO• COLORIDO• ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS ATÉ 50 FOLHAS	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 2 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou deverá ser comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.1.4. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.6.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 01 dia da assinatura do contrato.*

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande - R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-270

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SEC OB

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.*
- 7.11. *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 7.12. *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 7.12.1. o prazo de validade;
 - 7.12.2. a data da emissão;
 - 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.12.5. o valor a pagar; e
 - 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 7.14. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 7.15. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

- 7.16. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 7.17. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 7.18. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 7.19. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

- 7.20. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.21. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.*

Forma de pagamento

- 7.22. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.23. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.24. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 7.24.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 7.25. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

Cessão de crédito

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração
- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.*

Regime de execução

- 8.2. *O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.*

Exigências de habilitação

- 8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOP

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 8.31. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais), conforme custos unitários apostos na planilha de formação de preço de referência, anexo deste instrumento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, atendidas pela seguinte dotação:
 - I) Ficha: 0844 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - II) Fonte: 15001000
 - III) Ação/Elemento: 3390.39 99 - Ações administrativas da secob
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campina Grande, Paraíba
Na data da assinatura eletrônica





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

Mariana Damasceno Delfino
Secretária Executiva de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B861-4DB8-8D15-7398

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA DAMASCENO DELFINO (CPF 008.XXX.XXX-98) em 12/05/2025 14:38:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B861-4DB8-8D15-7398>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

PROC. ADMINISTRATIVO 202/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

DESPESA GERADA: Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB – Dispensa de licitação

CONTRATADA: MAQLAREM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.205.535/0001-70, localizada na Rua Estreita, nº 82, Jaguaribe, João Pessoa - PB

Justificativa Técnico-Administrativa e de Impacto Financeiro

Trata-se de incremento de despesa no orçamento previsto para o exercício 2025 da Secretaria de Obras a fim de operacionalizar a “Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande-PB.”.

Trata-se de incremento de despesa no orçamento previsto para o exercício 2025 da Secretaria de Obras, com impacto de 4,09%, a fim de viabilizar a “**Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB**”, sem necessidade de ser um serviço contínuo. O valor atual da ficha 0844 é de R\$146.621,60 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos.).

A Secretaria de Obras lida diariamente com um elevado volume de documentos técnicos e administrativos, como projetos de engenharia, memoriais descritivos, processos internos, relatórios de fiscalização e demais registros vinculados às atividades de planejamento e execução de obras públicas. A adequada digitalização e gestão desses documentos é essencial para a organização institucional, a preservação de informações e a eficiência dos trâmites administrativos, além de atender às exigências de transparência e controle interno.

A atual estrutura da Secretaria não dispõe de equipamentos em quantidade e condições técnicas suficientes para suprir tal demanda, o que vem comprometendo a agilidade e a eficiência dos serviços prestados. A aquisição definitiva de scanners acarretaria custos expressivos e contínuos com manutenção, reposição de peças, aquisição de insumos e gestão técnica, além da necessidade de estrutura física e de pessoal especializado para esse fim. Por

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

esse motivo, a locação dos equipamentos com suporte técnico integral apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por proporcionar disponibilidade contínua, manutenção especializada, previsibilidade de custos e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.

Ressalta-se que a contratação pretendida se enquadra como serviço comum, com especificações claras e padronizadas, o que permite a adoção da dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos. Será anexada ao processo a respectiva pesquisa de preços, de forma a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, a contratação direta de empresa especializada para a locação de máquinas de scanner com manutenção e insumos incluídos, a fim de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB, conforme demanda institucional já identificada e devidamente registrada nos autos do presente processo administrativo.

ITEM	Descrição	QNTD
01.	Máquinas de Scanner	02
Total		02

Ficha: 0844 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação/Elemento: 3390.39 99 - Ações administrativas da secob
Valor GLOBAL: R\$6.000,00 (Seis mil reais)
Fonte: 15001000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Equipe Técnica:

Nome: Igor Vinícius Mendes Gonçalves

Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves

Função: Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF56-CC20-B2E0-75B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 14:08:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 12/05/2025 22:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/DF56-CC20-B2E0-75B7>

Justificativa para escolha do fornecedor

A escolha da empresa MAQLAREM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.205.535/0001-70, localizada na Rua Estreita, nº 82, Jaguaribe, João Pessoa - PB, como fornecedora do scanner colorido com velocidade de 60 imagens por minuto, funções exclusivas de digitalização, frente e verso automático e alimentador automático de originais com capacidade para até 50 folhas, destinado às atividades operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB, baseia-se em criteriosa análise das cotações de mercado.

Durante o levantamento de preços, o valor estimado para aquisição do equipamento foi calculado com base em consultas a fornecedores especializados e em valores praticados no setor. A proposta apresentada pela empresa MAQLAREM no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) mostrou-se compatível com os parâmetros de mercado, oferecendo o melhor equilíbrio entre custo e qualidade técnica.

Além do aspecto financeiro, a proposta da empresa atendeu integralmente aos requisitos técnicos definidos, contemplando todas as especificações do objeto: alta velocidade de digitalização, funcionalidades de frente e verso automático, alimentação automática de originais com capacidade adequada, e compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria. A conformidade técnica do produto foi devidamente verificada por meio da documentação enviada.

A empresa MAQLAREM também demonstrou regularidade fiscal e aptidão jurídica para contratar com a administração pública, apresentando toda a documentação exigida. Sua experiência no fornecimento de equipamentos de informática e tecnologia foi confirmada pelas referências comerciais e pela atuação consolidada no mercado.

Dessa forma, a contratação da empresa MAQLAREM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA representa uma escolha pautada na economicidade, conformidade legal, capacidade técnica e melhor adequação às necessidades da administração municipal, garantindo eficiência e qualidade na execução das atividades da Secretaria de Obras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)**

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA6A-C469-E9F3-EF42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 14:07:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 12/05/2025 22:17:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/AA6A-C469-E9F3-EF42>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

Objeto: Locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB.

Fontes consultadas: Pesquisa de preços realizada com base nos critérios estabelecidos pelo inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da seguinte forma: “pesquisa direta junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de orçamento, através de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa para a seleção desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência em relação à data de publicação do edital;”.

Série de preços coletados: Os preços obtidos estão detalhados nas propostas apresentadas pelos fornecedores.

Método aplicado: Cotação de preços realizada diretamente com os fornecedores.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Cotação de preços: A cotação de preços foi adotada como metodologia de pesquisa devido à sua eficiência e celeridade na obtenção de propostas comerciais diretamente junto aos fornecedores. Essa prática permite a comparação objetiva dos valores praticados no mercado, assegurando a escolha da oferta mais vantajosa sob a ótica do custo-benefício. Trata-se, ainda, de um procedimento amplamente aceito e recomendado em processos de aquisição, garantindo transparência e imparcialidade na busca pelas melhores condições contratuais.

No presente contexto, a cotação de preços foi selecionada como metodologia para a contratação de serviços de locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. A contratação visa atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, Paraíba, contribuindo para a digitalização eficiente de documentos e o aprimoramento dos fluxos administrativos internos.

Dessa forma, a escolha pela cotação de preços busca assegurar uma contratação justa e eficiente, compatível com as necessidades específicas da Secretaria de Obras, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a continuidade das atividades essenciais e a modernização dos processos internos da administração pública municipal.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021?

sim não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?

sim () não

Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados?

sim () não

Houve pesquisa com menos de três preços?

sim (x) não

Descrição do objeto a ser contratado: Item 1 do documento Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021: Para a contratação de serviços de locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, foi conduzido um processo criterioso de busca por fornecedores que atendessem aos requisitos técnicos e operacionais previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Esses documentos estabelecem as especificações necessárias para assegurar a qualidade, a eficiência e a continuidade do serviço prestado, considerando a relevância dos scanners no apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, Paraíba.

Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado com o objetivo de identificar fornecedores qualificados para a prestação do serviço de locação dos equipamentos, levando em conta a capacidade técnica e operacional das empresas, bem como a conformidade com a legislação vigente no âmbito das licitações e contratos administrativos. Durante essa etapa, foram analisados aspectos como a reputação dos fornecedores no mercado, a qualidade e especificações técnicas dos scanners ofertados, a adequação do serviço às demandas da Secretaria, além da capacidade logística para instalação, manutenção e atendimento em tempo hábil.

A análise preliminar resultou na identificação de 3 (três) fornecedores plenamente capacitados para atender às exigências apresentadas, cumprindo todos os requisitos técnicos, administrativos e legais. Esses fornecedores demonstraram condições de ofertar o serviço com a qualidade necessária, assegurando a compatibilidade com as necessidades operacionais da Secretaria de Obras. Todos apresentaram propostas que contemplam as quantidades estimadas, os serviços inclusos e a garantia de suporte técnico contínuo, demonstrando plena capacidade de execução do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Dessa forma, os fornecedores foram selecionados para participar do processo de cotação, garantindo a competitividade, a transparência e a eficiência na contratação dos serviços. A escolha seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, assegurando uma contratação vantajosa para a administração pública e promovendo a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, Paraíba.

Campina Grande - PB, na data da assinatura eletrônica.

Igor Vinícius Mendes Gonçalves
Assessor Técnico

Michel Whilliams da Silva Chaves
Assessor Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD82-294B-7ACE-EE69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 14:06:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 12/05/2025 22:17:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BD82-294B-7ACE-EE69>

Trabalhando
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS (SECOB)
ASSESSORIA TÉCNICA

Planilha de Formação de Preço de Referência - Scanners

Planilha de Formação de Preço de Referência - Scanners																	
Aquisição					Pesquisa 1		Pesquisa 2		Pesquisa 3		Metodologia						
Item	Quant. Demand.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Referencial	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Desvio padrão	Coefficiente de Variação	Média	Mediana	Método a ser utilizado	Instrumento de Pesquisa utilizado
1	1	unid.	Scanner colorido (2unid) com velocidade de 60 imagens por minuto, funções exclusivas de digitalização, frente e verso automático e alimentador automático de originais com capacidade para até 50 folhas., destinadas às atividades operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande - PB.	R\$ 9.120,00	R\$ 9.120,00	Alfa Service	R\$ 10.080,00	MAQLAREM	R\$ 6.000,00	SOLIVETTI	R\$ 9.120,00	R\$ 2.133,17	25%	R\$ 8.400,00	R\$ 9.120,00	mediana	Contato com o fornecedor

Autores da Pesquisa:

Nome: Igor Vinicius Mendes Gonçalves
Função: Assessor Técnico

Nome: Michel Whilliams da Silva Chaves
Função: Assessor Técnico

Valor total: R\$ **9.120,00**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D51-A98D-CF47-79AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 12/05/2025 14:05:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHEL WHILLIAMS DA SILVA CHAVES (CPF 013.XXX.XXX-36) em 12/05/2025 22:16:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5D51-A98D-CF47-79AE>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de duas máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do município de Campina Grande - PB.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **04 122 2001 2056** Ações administrativas da SECOB.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 3.500,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 146.390,54**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 8232

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB 14 de Maio de 2025.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58E1-6CC1-DC6A-435E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 14/05/2025 12:04:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/58E1-6CC1-DC6A-435E>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

DOCUMENTO OFICIALIZADOR DE DEMANDA

Considerando o planejamento estratégico do município quanto aos projetos da Secretaria de Obras, solicita-se autorização para prosseguimento de estudos técnicos voltados a tais aspectos conforme justificativas abaixo apresentadas.

1. Objeto.

Contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB.

Justificativa da necessidade da contratação dos materiais.

A contratação de empresa para a locação de equipamento do tipo scanner justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB, no contexto de fortalecimento da sua política de transformação digital. A digitalização de documentos físicos é fundamental para modernizar a gestão documental, assegurando maior agilidade no acesso à informação, redução de uso de papel, organização do acervo e preservação dos originais. Nesse sentido, a locação do equipamento representa uma alternativa eficiente e econômica, eliminando custos com aquisição, manutenção e obsolescência tecnológica. A iniciativa contribui diretamente para a modernização dos processos internos, promovendo celeridade nas rotinas administrativas e ampliando a capacidade da Secretaria em oferecer serviços mais transparentes, acessíveis e integrados com as diretrizes de governo digital.

2. Quantitativos dos materiais a serem contratados e valor estimado da contratação.

- Quantitativo estimado de materiais:

Item	Descrição	Quantidade
1	SCANNER: <ul style="list-style-type: none">· VELOCIDADE DE 60 IMAGENS POR MINUTO· FUNÇÕES: SCANNER· FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO· COLORIDO· ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS ATÉ 50 FOLHAS	02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

3. Previsão de entrega dos materiais.

Considerando as etapas de contratação, estima-se que o prazo para entrega dos materiais seja até o dia 09 de junho de 2025.

4. Indicação da equipe de elaboração dos estudos

Fica atribuída a responsabilidade de desenvolvimento dos documentos necessários para a licitação à equipe interna da Secretaria de Obras.

Waléria Medeiros Lima
Assessoria Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AB7-BF35-BAFF-4B42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 05/05/2025 11:38:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8AB7-BF35-BAFF-4B42>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 112/2025

Última atualização 19/05/2025

Local: Campina Grande/PB **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Unidade compradora: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08993917000146-1-000097/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aluguel de impressora / multifuncional / plotter / scanner Aluguel de impressora / multifuncional / plotter / scanner	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)Execução da Contratação: **981981 - 112/2025**

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
08.007/2025	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB

Id contratação PNCP

[08993917000146-1-000097/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Aluguel de impressora / multifunciona...	Quantidade Total: 2	Situação: Homologado
Código: 27618	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
<apelo>	Valor Estimado (unitário): R\$ 3.000.0000	

Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
1. DOD.pdf	DFD	19/05/2025	249.38 KB	Sim	
3. ETP.pdf	Estudo Técnico Preliminar	19/05/2025	874.448 KB	Sim	

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
4. Termo de Referencia.pdf	Termo de Referência	19/05/2025	367.785 KB	Sim	
5. Mapa de Riscos.pdf	Mapa de Riscos	19/05/2025	147.476 KB	Sim	
6. Planilha Formacao Preco de Referencia.pdf	Outros	19/05/2025	147.651 KB	Sim	
7. Metodologia Pesquisa de Preco.pdf	Outros	19/05/2025	152.917 KB	Sim	
8. Justificativa Escolha do Fornecedor.pdf	Outros	19/05/2025	123.785 KB	Sim	
10. Demonstrativo Orcamentario.pdf	Outros	19/05/2025	77.93 KB	Sim	
11. Parecer Juridico.pdf	Outros	19/05/2025	256.905 KB	Sim	
ATO + AVISO E PUBLICACAO.pdf	Aviso de Contratação Direta	19/05/2025	171.162 KB	Sim	

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
708.715.104-56	CATARINA DE ARAUJO DAMASCENO	Responsável pela contratação direta
088.107.094-70	JOAB KLEBER LUCENA MACHADO	Autoridade competente



Acesso à
Informação

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

PARECER N°. 21/2025/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO / Proc. Administrativo 506/2025

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de contratação direta mediante dispensa de licitação para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 40.938.508/0001-50).

Ementa: Administrativo. Contratação direta de empresa para locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB, no importe de R\$ 6.000,00, mediante dispensa de licitação. Preenchimento dos pressupostos constantes do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Possibilidade.

PARECER

1 – RELATÓRIO

A Assessoria Técnica desta Secretaria de Obras do Município realiza consulta a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação para *“locação de máquinas de scanner, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do*

equipamento, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB”, mediante contratação direta com a dispensa de licitação.

Acerca da documentação que instrui o processo administrativo, tem-se anexo aos autos: Documento Oficializador de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Justificativa de Metodologia de Pesquisa; Termo de Referência; Cotações; Contrato Social da empresa de menor proposta; Cartão CNPJ, Certidões Fiscais Federal, Estadual e Municipal; e Certidão de Regularidade do FGTS.

Ressalta-se o item 2 do Documento Oficializador de Demanda, o qual apresenta a necessidade da contratação pleiteada, assim justificando:

“A contratação de empresa para a locação de equipamento do tipo scanner justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande/PB, no contexto de fortalecimento da sua política de transformação digital. A digitalização de documentos físicos é fundamental para modernizar a gestão documental, assegurando maior agilidade no acesso à informação, redução de uso de papel, organização do acervo e preservação dos originais. Nesse sentido, a locação do equipamento representa uma alternativa eficiente e econômica, eliminando custos com aquisição, manutenção e obsolescência tecnológica. A iniciativa contribui diretamente para a modernização dos processos internos, promovendo celeridade nas rotinas administrativas e ampliando a capacidade da Secretaria em oferecer serviços mais transparentes, acessíveis e integrados com as diretrizes de governo digital.”

Dessa forma, passa-se ao exame por esta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Preliminarmente, deve-se salientar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em razão

das disposições legais em vigência no ordenamento jurídico pátrio, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente técnico-jurídico, ocasião em que não nos competirá em nenhum momento analisar aspectos de conveniência e oportunidade dos atos de gestão praticados no âmbito do ente público, muito menos analisar os aspectos de natureza eminentemente administrativa.

É o breve relatório, passo ao parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quando da aquisição de bens ou serviços pelas entidades públicas, estas devem obrigatoriamente seguir os mandamentos legais, aplicando o princípio da legalidade. Dessa forma, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei.

Art. 37 [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

Com base na leitura do dispositivo legal acima citado, pode-se perceber que o constituinte garantiu que o procedimento licitatório possibilite a concorrência entre os licitantes. Assim, a Lei n. 14.133/2021 fixou contratação da proposta mais vantajosa,

primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Assim, licitar é regra.

Entretanto, a legislação retro citada, traz duas exceções: *dispensa* e *inexigibilidade* da licitação.

Maria Silvia Zanella Di Pietro (2021, p. 3010), leciona que a “*diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa*”, ficando a cargo da discricionariedade da Administração Pública. Já na inexigibilidade, “*não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável*”.

Isso se justifica pelo fato que nem sempre a competição mais vantajosa para a Administração é a melhor solução. Às vezes, a demora torna-se um fator agravante ou até prejudicial à sociedade.

Nota-se que a nova lei de licitação e contratos prevê a **possibilidade de dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras em valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo art. 1º, do Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

Para aferição do limite acima descrito, deve-se verificar o somatório que for dispendido pela Secretaria no presente exercício financeiro para as despesas com objetos da mesma natureza, em conformidade com o § 1º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

No caso em tela, trata-se de contratação de empresa para locação de máquinas de scanner, a fim de atender as demandas operacionais da Secretaria de Obras do município, orçados no importe de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais), conforme Estudo Técnico Preliminar.

Após a apresentação das cotações de preços, verificou-se a possibilidade de contratação da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, em razão de ter praticado o menor preço global nas propostas apresentadas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme justificativa técnica. Dessa forma, chegou-se aos preços e ao fornecedor acima descritos para a finalidade a ser contratada.

Contudo, para que o procedimento de licitação seja dispensado e a Administração Pública possa comprar diretamente a uma empresa, para melhor interesse público, é necessário documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; autorização da autoridade competente, o que encontra-se presente no processo administrativo em tela.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, entendendo que a gestão orçamentária não cabe a Comissão Permanente de Licitação e ante a necessidade para a contratação do serviço solicitado, esta Assessoria Jurídica opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, bem como sugere que sejam verificados os limites do somatório para contratação direta no exercício financeiro, os quais alude o artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além da publicação do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos no artigo 91, da Lei nº 14.133/2021, juntandose a comprovação das publicações ao processo administrativo, obedecendo-se, ainda, aos prazos legais aplicáveis ao procedimento em comento, **ressaltando que as questões de natureza técnicas não são objeto de análise no presente parecer.**

É o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 14 de maio de 2025.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB

Secretaria de Obras – PMCG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8F8-ABA9-30AC-2D37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 14/05/2025 11:56:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A8F8-ABA9-30AC-2D37>

centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS** N° 011/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 057/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.063/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MEL DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 9.588,16 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.03.04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ESMERALDA DE ANDRADE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.064/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.03.04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA N° 08.007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 08.007/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.938.508/0001-50, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA N° 08.007.2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 506/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.938.508/0001-50, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.034/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA ÓRTESE PARA ASSIMETRIA CRANIANA SOB MEDIDA TIPO CAPACETE, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO

centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS** N° 011/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 057/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.063/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MEL DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 9.588,16 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.03.04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E ESMERALDA DE ANDRADE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.06.064/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **VALOR:** R\$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.03.04/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E JOELSON TAVARES DE ALMEIDA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

DISPENSA N° 08.007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 08.007/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.938.508/0001-50, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

DISPENSA N° 08.007.2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 506/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo N° 506/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE SCANNER, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS, PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB”, em favor da empresa MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.938.508/0001-50, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II, da LEI FEDERAL N° 14.133/21, conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.034/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA ÓRTESE PARA ASSIMETRIA CRANIANA SOB MEDIDA TIPO CAPACETE, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/05/2025 às 11:40:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 64424/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helga Valeria Casullo de Araujo.

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Número da Licitação: 08007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/05/2025

Responsável pela Homologação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 6.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para locação e máquinas de SCANNER, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender as demandas operacionais da secretaria de obras do município de Campina Grande, PB.

Informação Complementar: Contratação de empresa para locação e máquinas de SCANNER, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo todos os insumos, peças e serviços necessários para o funcionamento do equipamento, a fim de atender as demandas operacionais da secretaria de obras do município de Campina Grande, PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.080,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HELDER SANTOS VAZ DE FIGUEIREDO-ALFA SERVICE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.730.158/0001-78

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 9.120,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.904.492/0001-64

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 6.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

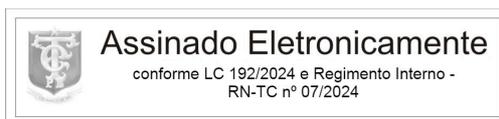
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.938.508/0001-50

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - 14 1 cartao cnpj	Sim	e9369e5a30b0a8c87a4bc6ed2d2cfb47
Anexo - 14 2 contrato social	Sim	74e71726ef34e2b80819aa867ec02c4f
Anexo - 14 3 cnh	Sim	8721352fb6c231c8c0bade6ffd8bb0d3
Anexo - 14 4 comprovante de residencia	Sim	ec5f63f2d2a807ef654485beb6df6345
Anexo - 5 mapa de riscos	Sim	f87409c6eb8007281845d3d3048c24c1
Anexo - Ratificacao emissao 3b0f82df69992b9a3216086e proc	Sim	542c752454e8a04348bc33951f8b0348

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Semanario	Sim	3341640414e8539b0ab2d373fb752c65
Análise jurídica da contratação	Sim	17a61ea84c8030d7c7eba92c1622b54c
Autorização da autoridade competente	Sim	b8ece801e22fcb4cd86320fbcaa8e97b
Estimativa da despesa	Sim	d1517940730fe729304a487e9f001c1b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	af71bb54b847fc1cb7f20e81ee683e56
Formalização de demanda	Sim	c9b0c41ad8adeb0ec382badc1e64a1a5
Justificativa de preço	Sim	88d09343410434122b938da2a460e5ad
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	083bc9e0c67d316951a6ab4f14adbe37
Previsão Orçamentária	Sim	4609c07d74b43d06372f29033afca0a4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c5af9307defb8967af3536cd6747e266
Proposta 1 - Proposta e Anexos - HELDER SANTOS VAZ DE FIGUEIREDO-ALFA SERVICE	Sim	f961cce67e2fbcdfa5b6322d3250e107
Proposta 2 - Proposta e Anexos - SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	72460dc68f7b8c92bf75dc78d12c88ab
Proposta 3 - Proposta e Anexos - MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	80c224511c8f3b17e6075d851bbe73f3

João Pessoa, 19 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB